

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA PROGRAMAS ENVOLVENDO BAILES E AÇÕES DE SALVAGUARDA

1. Do Objeto

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar 06 (seis) projetos de Grupos Culturais Tradicionais de Fandango a serem desempenhados dentro do Município de Paranaguá, adequados as normas que regulamentam o presente Chamamento e voltados a ações para a preservação dos costumes e tradições do Fandango Caiçara.

2. Do Objetivo

2.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, propõe a seleção de projetos voltados a ações de manifestação cultural do Fandango Caiçara no Município, com a finalidade de:

2.1.1 Estabelecer programas que busquem a salvaguarda do Fandango Caiçara;

2.1.2 Manter o cronograma dos tradicionais Bailes de Fandango no Município;

2.1.3 Ampliar a realização de programas voltados a Cultura do Fandango Caiçara no Município, reafirmando seu reconhecimento, essência e importância no âmbito local;

2.1.4 Difundir a tradição da Cultura do Fandango Caiçara como meio de expressão representativa da região, sobretudo do Município de Paranaguá;

2.1.5 Considerar a manifestação do Fandango como síntese da “*filosofia caiçara*” através do incentivo ao enfoque sobre a importância dos costumes que o permeiam, a indumentária característica, a iniciativa e engenho únicos na construção e uso dos instrumentos musicais tradicionais do gênero, os conceitos de baile com suas funções e significados, o artesanato e culinária envolvidos e a importância da música e do coletivo para a sua realização;

2.1.6 Incentivar a consolidação da identidade visual de cada Grupo, na forma de caracterização de indumentárias, cenários de apresentação e material de divulgação de sua marca e atuação;

3. Da Justificativa

3.1 Com o intuito de realizar programas de salvaguarda que assegurem a continuidade da cultura tradicional local em todos os seus aspectos, como agente fomentador para a integração social e cultural do Fandango Caiçara no seu meio, e como instrumento de incentivo as produções artísticas e seus cometimentos que tenham em vista manter perene o patrimônio histórico-cultural local, o Poder Público do Município de Paranaguá, baseado no art. 167 da Lei Orgânica Municipal, em coerência com o movimento federativo de protecionismo as raízes culturais que identificam o nosso povo, em reconhecimento a manifestação do Fandango Caiçara como representante legítimo da Cultura local e na posição de principal órgão de fomento a Cultura do Município, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo propõe a seleção e credenciamento de projetos de Grupos Culturais Tradicionais de Fandango reconhecidos pelo importante papel que desempenham em favor da difusão dos valores positivos que esta tradição representa, de modo a reafirmar o compromisso no apoio a sua representatividade como base dignificadora na formação cultural e social do Município, da região e, por extensão, do estado do Paraná.

4. Da Inscrição

- 4.1. Poderão se inscrever no período de 27 (vinte e sete) de Julho de 2023 a 18 (dezoito) de Agosto de 2023, Grupo Culturais Tradicionais de Fandango, sendo Microempreendedores Individuais (MEI) ou Microempresas (ME), interessados em apresentar projetos que integrem o calendário do tradicional baile de Fandango Caiçara, bem como demais ações de difusão e valorização do gênero a serem desempenhadas no Município conforme especificações e descrições constantes neste Edital;
- 4.2 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação - Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR – CEP: 83.203-060, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. Os envelopes serão recebidos do dia 27/07/2023 à 17/08/2023, no dia 18/08/23 será recebido até o horário da abertura da sessão de abertura, às 09h:00.

Informações nos fones: (41) 3721-1810 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- 4.3 As inscrições também podem ser realizadas por via postal, endereçadas a: Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação - Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR – CEP: 83.203-060 o Grupo proponente, além de identificar devidamente no envelope o número do Edital de Chamamento, do Grupo proponente e do projeto, deve também atentar quanto a data de encerramento das inscrições. Correspondências entregues fora do prazo de validade do Edital não serão consideradas;
- 4.4 No ato da inscrição, o Grupo proponente deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro do envelope lacrado, com a ficha de inscrição **(ANEXO I)** fora do envelope para a devida identificação;
- 4.5. Serão consideradas válidas apenas as inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento;
- 4.6 As inscrições são gratuitas;
- 4.7 O Grupo proponente poderá inscrever apenas um (01) projeto para participar da seleção proposta pelo presente Edital;
- 4.8 Os itens a serem anexados para a realização da inscrição são:
 - 4.8.1 Documentos referentes aos atos constitutivos do Grupo e demais comprovações descritos no item 5 e alíneas;
 - 4.8.2 Currículo, portfólio e comprovações de atuação do Grupo, conforme descrito no item 7 e alíneas;
 - 4.8.3 Projeto elaborado pelo Grupo descrevendo as ações a serem realizadas adequadas aos requisitos do item 8 e alíneas;

5. Da Documentação do Grupo para o Credenciamento

5.1 Deverão constar fotocópias dos seguintes documentos no envelope de inscrição:

- 5.1.1 Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal ou pelo representante legal do Grupo proponente, anexada fora do envelope;
- 5.1.2 Os **Anexos II, III, IV e V** que são partes integrantes deste Edital, devem ser anexados dentro do envelope, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal ou pelo representante legal do Grupo proponente;
- 5.1.3 Fotocópia do documento de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores do Grupo proponente;
- 5.1.4 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- 5.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.8 *Fotocópias de documentos para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:*

- 5.1.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- 5.1.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 5.1.8.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 5.1.8.5 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.8.7 Certidão Negativa de Débitos expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município;

5.1.8 *Fotocópias de documentação referente a qualificação econômico-financeira:*

- 5.1.8.1 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ *Se o licitante não for sediado na Comarca de Paranaguá-PR, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;*

5.1.10 *Fotocópias de documentação referente a qualificação técnica:*

- 5.1.10.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver;

- 5.1.10.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.1.11 *Da Declaração do cumprimento do Ar. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:*

- 5.1.11.1 Todos os interessados, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6. Do prazo de validade das certidões e da forma de anexação da documentação

- 6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7. Do currículo, comprovações de atuação e portfólio do Grupo proponente

- 7.1 Dentre a documentação de inscrição, o Grupo proponente deverá anexar comprovações de atuação como tradicional representante do Fandango Caiçara com fins de pontuação na classificação do Edital e validação de sua representatividade, sendo:
- 7.1.1 Currículo atualizado do Grupo descrevendo seu histórico, atuação e participação em atividades e eventos com o fim de difusão e valorização do Fandango Caiçara;
- 7.1.2 Portfólio contendo material que seja representativo da atuação do Grupo, de sua contribuição cultural para o gênero, suas realizações e demais atividades e projetos desenvolvidos que sejam relevantes em prol da Cultura Caiçara;
- 7.1.3 Documentos de comprovação de atuação do Grupo na área de objeto do projeto, tais como: certificados, declarações, títulos de reconhecimento social concedidos ao Grupo ou a seus membros, comprovações de participação em eventos e apresentações culturais, recortes de jornais, revistas, clípage de sites da internet e/ou outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do Grupo no segmento em análise;

8. Do Projeto

- 8.1 No ato da inscrição, acompanhado da documentação obrigatória, do currículo, portfólio e das comprovações de atuação, o proponente deverá anexar o seu Projeto descrevendo a proposta de execução de trabalho durante a vigência do Edital;
- 8.2 No Projeto, o Grupo proponente deverá descrever suas ações de atuação que serão realizadas durante a vigência do contrato voltadas ao fortalecimento da Cultura do Fandango Caiçara, priorizando as seguintes linhas de atuação:

8.2.1 O Baile tradicional de Fandango Caiçara:

- 8.2.1.1 O Grupo proponente deverá descrever no projeto as suas ações de realização do tradicional Baile de Fandango Caiçara que acontecerão no Município de Paranaguá, mantendo enfoque nas características, tradições e costumes relacionados a cultura do Fandango caiçara, com todas suas representações, indumentárias, instrumentos tradicionais e comportamentos que lhe são próprios;
- 8.2.1.2 Os bailes terão um total de 04 (quatro) horas de apresentação, salvo em caso de bailes com mais de um Grupo, em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e serão realizados de acordo com o cronograma proposto no item 10 deste Edital;
- 8.2.1.3 O Grupo proponente deverá apresentar-se nos bailes obedecendo ao critério mínimo de composição de instrumentistas (01 rabeca, 01 adufo, 01 viola/machete) e de bailarinos (04 casais), devendo apresentar o bailado e o batido conforme ambientação e indumentárias descritas no projeto;
- 8.2.1.4 Dentro da descrição de ações no Baile, o Grupo proponente deverá apresentar propostas do conceito de apresentação que distingam o Grupo em suas particularidades e tradições, considerando:
 - 1) Proposta alinhada de modo fidedigno as tradições e costumes do genuíno Fandango Caiçara;
 - 2) Indumentárias a serem usadas que caracterizem o Grupo dentre os demais, para músicos, corpo de baile e outras funções que o Grupo entenda ser relevante;
 - 3) Ambientação de apresentação contemplando itens visuais e artesanais de sua própria manufatura ou não, que agreguem e estejam alinhados a Cultura do Fandango Caiçara;
 - 4) Materiais de divulgação gráfica que identifiquem o Grupo proponente, como banners, folders, e demais formas apropriadas na divulgação da imagem do Grupo;
- 8.2.1.5 Dentre o calendário de Baile, nas datas que envolvem a Festa do Fandango e o Carnaval, o Grupo proponente deverá descrever em seu projeto planos de atuação especiais, contemplando, além do baile, ações como realização de conversas sobre as tradições do gênero, workshop sobre as experiências do Grupo dentro da manifestação fandanguera, proposição de atividades de integração que contemplem a valorização da Cultura do Fandango Caiçara, abordagens sobre costumes, construções de instrumentos, indumentárias e o

artesanato atrelado a manifestação e a valorização ou memória de personagens icônicos do gênero;

8.2.1.6 Os Grupos proponentes, além da realização do Baile dentro da Festa do Fandango e o Carnaval, deverão propor, no mínimo 02 (duas) propostas de atuações especiais que trata o item 8.2.1.5;

8.2.1.7 Propõem-se que as atividades voltadas as datas de bailes durante a Festa do Fandango sejam realizadas na região da Ilhas dos Valadares e as atividades voltadas as datas de bailes durante o Carnaval sejam realizadas em regiões descentralizadas dentro do Município de Paranaguá, podendo ser propostas pelo Grupo proponente desde que analisadas e condicionadas a sua realização conforme a viabilidade ou pela SECULTUR conforme diagnóstico de necessidade e demanda;

8.2.2 Ações de difusão e valorização do Fandango Caiçara dentro do Município de Paranaguá:

8.2.2.1 O Grupo proponente deverá elaborar e descrever no seu projeto, além das formas de sua atuação nos bailes tradicionais, planos de ação em datas específicas a serem realizadas nas mais diferentes regiões dentro do Município de Paranaguá durante a vigência do contrato. Propostas de atuação que agreguem valor e integração do Fandango Caiçara no âmbito local, considerando escolas, comunidades, associações de bairro e demais localidades que possam absorver a proposta apresentada;

8.2.2.2 As ações podem englobar a ampla abordagem de atividades inerentes a Cultura do Fandango Caiçara e podem ser realizadas na forma de encontros, minioficinas ou workshop, rodas de conversa, apresentações didáticas, entre outras formas que o Grupo proponente entenda ser relevante a sua aplicação;

8.2.2.3 O Grupo proponente deverá desempenhar o plano de ação em caráter itinerante, disponibilizando 03 (três) datas durante a execução do contrato para a sua realização com duração de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo 04 (quatro) horas em cada dia de execução. As datas serão definidas conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que administrará o cronograma de execução dos programas de ação, difusão e valorização do Fandango Caiçara, priorizando maior abrangência de sua execução no Município e melhor distribuição das suas ações dentro de um cronograma a ser proposto pelo prazo de vigência deste Edital;

8.2.3 Planejamento e execução em favor da potencialização da identidade visual do Grupo proponente:

8.2.3.1 O Grupo proponente deverá elaborar e descrever no projeto o conceito de apresentação visual que desempenhará na execução do projeto em todos os seus programas no que se refere as indumentárias que caracterizem o Grupo, tanto dos músicos quanto do corpo de baile, o desenvolvimento de logomarca que identifique o Grupo, caso não possua, o planejamento das ambientações em que o Grupo estiver envolvido em suas ações, como produção de banners, folders, itens de sua produção artesanal que evoquem a Cultura Caiçara e demais

características que o Grupo proponente entenda ser relevante para o reforço de sua identidade;

8.2.3.2 Na elaboração do conceito de apresentação, o Grupo proponente deverá prever e nominar os materiais e serviços que julgue serem necessários para a confecção dos itens elencados no projeto;

PARAGRAFO UNICO: O anexo VI, parte integrante deste Edital, sugere itens necessários a composição física do projeto, mas não delimita descrições que o Grupo proponente achar relevante constar nas suas propostas de execução das ações pretendidas, desde que adequadas as requisições deste Edital;

9. Da disponibilização do Grupo Credenciado em eventos no Município

9.1 O Município, através deste Edital, poderá requisitar dos Grupos que tiverem seus projetos devidamente selecionados, 02 (duas) datas para participação presencial em eventos e demais atividades de cunho turístico, artístico e cultural na forma de apresentações de breve duração, sem ônus para o Município e no sentido de reafirmar e difundir as nobres tradições Culturais do Município;

9.2 Fica estabelecido que o Grupo credenciado por este Edital, contando todos seus membros necessários para a realização de uma apresentação característica, com cenário e figurino próprios, cederá tempo para possível gravação de material de divulgação, em dias e horários a definir entre o(s) Grupo(s) envolvido(s) e a Prefeitura Municipal de Paranaguá;

10. Do cronograma de apresentação dos Bailes no Município

10.1 Os 06 (seis) Grupos credenciados por este Edital realizarão os Bailes Tradicionais de Fandango conforme planilha abaixo especificada:

Data	Grupo	Evento
A definir	Grupo A - Grupo B	Festa do Fandango
A definir	Grupo C – Grupo D	
A definir	Grupo E - Grupo F	

A definir	Grupo A	Baile Tradicional
A definir	Grupo B	Baile Tradicional
A definir	Grupo C	Baile Tradicional
A definir	Grupo D	Baile Tradicional
A definir	Grupo E	Baile Tradicional
A definir	Grupo F	Baile Tradicional

A definir	Grupo A	Baile Tradicional
A definir	Grupo B	Baile Tradicional
A definir	Grupo C	Baile Tradicional
A definir	Grupo D	Baile Tradicional
A definir	Grupo E	Baile Tradicional

A definir	Grupo F	Baile Tradicional
16/12/2023 **	Grupo A - Grupo B - Grupo C	Baile Tradicional – Festividades Final de Ano
23/12/2023 **	Grupo D - Grupo E - Grupo F	Baile Tradicional – Festividades Final de Ano
10/02/2024 *	Grupo A - Grupo B	Carnaval
11/02/2024 *	Grupo C - Grupo D	
12/02/2024 *	Grupo E - Grupo F	
06/04/2024	Grupo A	Baile Tradicional
13/04/2024	Grupo B	Baile Tradicional
20/04/2024 *	Grupo C	Baile Tradicional
04/05/2024	Grupo D	Baile Tradicional
11/05/2024	Grupo E	Baile Tradicional
18/05/2024	Grupo F	Baile Tradicional
01/06/2024 *	Grupo A	Baile Tradicional
08/06/2023	Grupo B	Baile Tradicional
15/06/2024	Grupo C	Baile Tradicional
29/06/2024	Grupo D	Baile Tradicional
06/07/2023	Grupo E	Baile Tradicional
13/07/2024	Grupo F	Baile Tradicional
27/07/2024 ***	Grupo A - Grupo B - Grupo C	Baile Tradicional – Festividades Aniversário Munic.
28/07/2024 ***	Grupo D - Grupo E - Grupo F	Baile Tradicional – Festividades Aniversário Munic.

10.2 O cronograma poderá sofrer alteração ao longo da execução deste Edital por motivo justificado ou de força maior pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer ônus para o Município;

11. Da seleção e classificação dos projetos inscritos

11.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará as documentações dos Grupos proponentes inscritos a serem exigidas através do item 5 deste Edital, considerando aptos ou inaptos conforme sua adequação e atendimento as especificações contidas no Edital;

11.2 Aos Grupos proponentes considerados aptos documentalmente, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação analisará o currículo, portfólio, as comprovações de atuação na área apresentadas junto do projeto descrevendo a proposta de execução de trabalho durante a

vigência do Edital, e procederá a seleção e classificação dos Grupos proponentes seguindo os critérios de pontuação abaixo:

Critério	Pontuação
Tempo de atuação do Grupo proponente como representante da legítima tradição do Fandango Caiçara (obtido através do nexo em relação a documentação oficial apresentada que comprove data de fundação e funcionamento do Grupo e das comprovações de atuação em ações culturais do Grupo na área)	De 0 a 10,0
Desempenho de ações culturais realizadas na área de divulgação das tradições do Fandango Caiçara (obtido através da atuação do Grupo no segmento, baseado em comprovações de atuação apresentados)	De 0 a 10,0
Atuação e representatividade artístico-cultural como Tradicional Grupo Fandangueiro do Município (obtido através da documentação e de comprovações de atuação apresentados)	De 0 a 10,0
Reconhecimento social comprovado da prática artística do Grupo Fandangueiro e/ou reconhecimento social comprovado de membros do Grupo proponente como representantes legítimos da tradição do Fandango Caiçara (Títulos oficiais, premiações, menções honrosas, citações em pesquisas acadêmicas e demais documentos oficiais de reconhecimento de mérito)	De 0 a 10,0
Trabalhos e projetos desenvolvidos no Município voltados a difusão, conscientização e valorização do Fandango Caiçara (obtido através da análise de portfólio e de comprovações de atuação apresentados)	De 0 a 10,0
Relevância e abrangência do projeto a ser executado no Município de Paranaguá (obtido através da análise das ações a serem desenvolvidas pelo Grupo proponente na execução dos programas que envolvem o projeto e sua adequação as requisições do Edital)	De 0 a 20,0
Potencial de desenvolvimento de conscientização pública e valorização do gênero no Município (obtido através da análise que a execução do projeto e a experiência do Grupo contribuirão para melhor consolidação do Fandango Caiçara no âmbito do município)	De 0 a 10,0
Inventividade na elaboração das propostas que valorizem o gênero e o meio cultural local (obtido através da análise do paralelo entre a comprovada atuação do Grupo na tradição e de como as propostas de atuação agregarão valor cultural a	De 0 a 10,0

sociedade)	
Viabilidade técnica na execução do projeto (obtido através da análise de exequibilidade do projeto e de sua adequação as requisições do Edital descritas no item 8 e alíneas)	De 0 a 10,0

11.3 Em caso de empate, o critério de desempate será:

- 1) Maior pontuação no quesito “*Atuação e representatividade artístico-cultural como Tradicional Grupo Fandanguero do Município*”;
- 2) Maior pontuação no quesito “*Relevância e abrangência do projeto a ser executado no Município de Paranaguá*”;
- 3) Maior pontuação no quesito “*Trabalhos e projetos desenvolvidos no Município voltados a difusão, conscientização e valorização do Fandango Caiçara*”;
- 4) Maior pontuação no quesito “*Viabilidade técnica na execução do projeto*”;

12. Da divulgação do resultado

- 12.1 Após a habilitação, seleção e classificação, a divulgação do resultado dos Grupos proponentes considerados Aptos ou Inaptos, bem como as notas e a classificação prévia de todos os projetos considerados Aptos serão publicadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo de total responsabilidade do Grupo proponente acompanhar a atualização das informações;

13. Dos Recursos

13.1 Caberá recurso administrativo:

13.1.1 Da decisão de Habilitação ou Inabilitação documental de Grupo proponente;

13.1.2 Da decisão de pontuação de Grupo proponente;

13.2 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão prévia no sítio Oficial do Município;

13.3 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Administração\Departamento de Protocolo, Rua Júlia da costa, 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná;

13.4 O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação que remeterá o teor do protocolado para as devidas providências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

13.5 O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14. Da Homologação

14.1 Após o expirado prazo de recurso e definidas todas as suas resoluções, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adjudicará o

objeto desta licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO e encaminhará o respectivo processo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado de classificados pela Autoridade Competente;

- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e determinará os credenciamentos;
- 14.3 Os Grupos credenciados pela Comissão permanente de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação, sendo requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

15. Do Termo de Colaboração

- 15.1 Após a homologação da seleção dos 06 (seis) Grupos proponentes, a Adjudicatária terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Colaboração no prazo e condições estabelecidas, convocar outro Grupo habilitado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas;
- 15.3 É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Colaboração;
- 15.4 O Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período;

16. Da Remuneração

- 16.1 Os 06 (seis) Grupos de Fandango contratados, receberão como contrapartida financeira, o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada Grupo, divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 16.2 Esse valor abrange todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
- 16.3 O valor recebido pelos 06 (seis) Grupos de Fandango contratados, cobrirão as despesas de todas as ações propostas no projeto inscrito, envolvendo baile, ações de difusão e valorização do gênero, incremento da identidade visual do Grupo e despesas com a limpeza do local dos bailes;
- 16.4 A estimativa de divisão do valor mensal a ser pago consistirá:
 - 1) Baile – 60% do valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - 2) Ações de valorização – 20% do valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - 3) Identidade visual – 15% do valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
 - 4) Despesa com limpeza – 5% do valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 16.5 Tais valores serão devidamente pagos mediante apresentação da comprovação dos serviços executados e apresentação de notas das despesas necessárias para aquisição e/ou contratação de materiais e serviços para o Grupo realizar as ações descritas no projeto;

- 16.6 Caso seja constatada inexecução total ou parcial dos serviços propostos no projeto adequado as ações definidas por este Edital e/ou seja detectado ações e caracterizações desconexas ao objeto do Edital e ao descrito no projeto credenciado, fica o Grupo sujeito a deduções estipuladas pelo item 16.4 do valor a ser pago mensalmente, no todo ou em partes;

17. Da disponibilidade orçamentária

- 17.1 As despesas decorrentes deste chamamento para a seleção dos 06 (seis) projetos de exposição, totalizam o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação: 6.1.2022.333903999990000000, Fonte 1000, vigente para o exercício de 2023 e subsequente;

18. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos

- 18.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do Grupo credenciado a observância, autorização e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativas a possível utilização de obras que lhe sejam convenientes na execução do projeto;
- 18.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estarão isentos de quaisquer taxas ou responsabilidades pertinentes a regularização e autorização de direitos autorais e de execução, sejam quais forem;
- 18.3 Pela adesão ao presente Edital, os Grupos credenciados e todos os seus membros participantes que venham a ser selecionados, cedem e transferem a título gratuito a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização das ações;
- 18.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização;

19. Das obrigações e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 19.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá as seguintes obrigações:
- 19.1.1 Responsabilizar-se pela realização e fiel cumprimento deste Edital;
 - 19.1.2 Tornar público todos os atos e o resultado da seleção do presente Edital;
 - 19.1.3 Divulgar os bailes e ações envolvendo o objeto deste Edital;
 - 19.1.4 Coordenar as datas das ações e bailes a serem executados no Município;
 - 19.1.5 Disponibilizar o espaço para a realização dos Bailes e tratar as ações conjuntas de difusão do fandango Caiçara no Município;
 - 19.1.6 Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos Grupos credenciados, avaliando as ações, sendo-lhe facultada dedução de valores a serem pagos, no todo ou em parte, ou a rescisão de contrato quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

- 19.1.7 Fazer cumprir a execução do objeto alinhada as tradições e costumes do Fandango Caiçara nos Bailes, ações e participações do Grupo em eventos, tais como:
 - 19.1.7.1 Uso de instrumentos tradicionais e característicos que definem o estilo fandangueiro: rabeca, adufo e viola;
 - 19.1.7.2 Forma de apresentação definida em projeto: grupo de música aliada ao corpo de baile;
 - 19.1.7.3 Uso de Instrumentos, Indumentária e identidade visual do Grupo que faça referência aos costumes e tradições do Fandango Caiçara e que estejam adequadas as descrições do projeto selecionado;
 - 19.1.7.4 Adequação do Grupo credenciado aos ritmos, formas de execução e todas manifestações conexas ao gênero e genuínas conforme as tradições do Fandango Caiçara em suas ações no projeto;
 - 19.1.7.5 Conceito de ambientação fiel ao proposto no projeto selecionado;
- 19.1.8 Repassar em tempo previsto o valor destinado aos Grupos credenciados pelo Edital, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais deduções, caso ocorram, descritas neste Edital;
- 19.1.9 Orientar os Grupos credenciados sobre eventuais correções que possam realizar em ocasionais desvios de execução do objeto que, por ventura, possam ocorrer;
- 19.1.10 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará e apresentará relatórios sobre a execução do objeto deste Edital para fins de fiscalização e prestação de contas dos serviços oferecidos;

20. Das obrigações dos Grupos credenciados

20.1 Aos Grupos credenciados por este Edital caberão as seguintes obrigações:

- 20.1.1 Assinar todos os Termos anexos a este Edital, atestando ciência e cumprimento de suas cláusulas regulamentadoras;
- 20.1.2 Cumprir todas as determinações deste Edital e realizar os bailes e ações de acordo com o proposto no projeto selecionado;
- 20.1.3 Elaborar os planos de identidade visual propostos no projeto, anexando nos materiais de divulgação obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como patrocinadores;
- 20.1.4 Arcar com todos encargos de taxas referentes a direitos autorais e trabalhistas que possam incidir na ação do Grupo, pagamento de membros atuantes do Grupo, transporte e instalação de equipamentos som e ambientação das ações que venham a desempenhar na execução do projeto;
- 20.1.5 Arcar com os custos das taxas de limpeza dos locais de bailes, apresentando, dentro da documentação comprobatória de execução dos serviços, notas e comprovações de pagamento de tais serviços;

- 20.1.6 Estar presente em número determinado de integrantes e adequado a todas as proposições do projeto selecionado em todas as ações determinadas pelo Poder Público nas datas, locais e horários que forem especificados;
- 20.1.7 Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de modo formal qualquer alteração organizacional que influencie a execução do projeto e/ou ocorrência que provoque a inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, estando sujeito as sanções previstas neste regulamento;
- 20.1.8 Apresentar, nos meses de recebimento da contrapartida financeira a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, todas as comprovações de execução de serviços no período, como, notas de pagamento de aquisição de materiais e serviços, taxas de deslocamentos, pagamentos de membros atuantes do Grupo, fotos de comprovação de execução das ações, certidões negativa de débitos pertinentes ao Grupo, relatório de execução de atividades, dentre outros;

21. Dos impedimentos

21.1 NÃO poderão inscrever projetos neste Edital:

- 21.1.1 Pessoas físicas e menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 21.1.2 Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal;
- 21.1.3 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- 21.1.4 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

22. Das Disposições Gerais

- 22.1 Serão vetados na fase de seleção dos projetos ou na execução das ações, conteúdos de caráter ofensivo e discriminatório, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal ou não estejam alinhados ao objeto deste Edital;
- 22.2 Os Grupos credenciados não poderão substituir ou alterar o objeto do projeto selecionado. Em caso de motivo de força maior que acarrete necessidade de readequação do projeto, o Grupo credenciado, apresentando suas justificativas, sujeitará as alterações a apreciação e avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto a possibilidade da realização das alterações, as deduções necessárias ou a interrupção do contrato firmado com o Município;
- 22.3 Os Grupos proponentes deverão declarar em seu projeto os membros que atuarão nos bailes, nas ações de difusão e nas participações em eventos no Município;
- 22.4 Os Grupos credenciados deverão ter formação própria, sendo apresentada na proposta a composição de, no mínimo, três músicos próprios, não podendo estes compor mais de 02 (dois) grupos;

- 22.5 Os Grupos credenciados devem possuir, para a execução de seu projeto, os instrumentos, as indumentárias, os itens que compõe a ambientação, os materiais para a realização das ações e os equipamentos de áudio necessários as suas apresentações;
- 22.6 A inobservância de quaisquer normas estabelecidas por este Edital implicará no indeferimento da inscrição e participação no processo de seleção de projetos para Grupos Tradicionais de Fandango e/ou no cancelamento da execução de projetos selecionados, sofrendo o Grupo credenciado as devidas medidas preceituadas por este Edital;
- 22.7 Outros custos não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste Edital, correrão por conta e risco do Grupo credenciado;
- 22.8 Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação a ser enviada serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00, pelo telefone (41) 3422-6290;
- 22.9 Os Grupos proponentes de projetos classificados por este Edital serão convocados a firmar Termo de Colaboração somente de acordo com a previsibilidade, necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, sempre respeitando os critérios dispostos no presente Edital;
- 22.10 A realização da inscrição neste Edital de Seleção de Projetos de Exposições implica na ciência e aceitação de todas as suas normas;
- 22.11 Os casos omissos serão deliberados pelo Gestor da pasta;

Paranaguá, 27 de julho de 2023.

Maria ângela Plathyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fora do envelope

Nome do Grupo	
Município	
Telefone(s)	
Telefone(s) celular	
E-mail	

Eu _____, inscrito no
CPF: _____, RG: _____, registro
no M.E.I./M.E: _____, domiciliado na
rua: _____, nº _____,
Complemento: _____, CEP: _____,
Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, venho
requerer a inscrição do Grupo de Fandango denominado:

_____,
de acordo com as exigências contidas no Edital nº _____/2023.

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Paranaguá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____ (nome do responsável), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, representante do Grupo de Fandango: _____, do município de: _____, declaro que estou ciente de que a minha seleção e possível classificação para integrar este programa de ação cultural, não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente Edital e seus anexos, bem como, me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo programa de ação cultural caso venha a firmar contrato com o Poder Público do Município de Paranaguá.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Declaro também que não sou servidor desta municipalidade.

Paranaguá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): _____, portador do Documento de Identidade nº: _____, inscrito no CPF sob o nº: _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Microempresa Individual (ME))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paranaguá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____,

CNPJ nº: _____, neste ato representada por seu sócio -

Gerente/presidente/diretor Sr(a) Declara para os devidos

fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público nº ____/2023

lançado pela Prefeitura de Paranaguá-PR, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a respeitar e cumprir todas as regras legais e específicas pertinentes as ações a serem desempenhadas pelo projeto;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de
Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

Paranaguá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

CPF:	R.G:
Endereço:	Bairro: CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	Endereço eletrônico (e-mail):

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO (Componentes)

Equipe de Profissionais do Grupo

(Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução das propostas)

Bailes Tradicionais

Nome	Meio de colaboração (Músico/Dança/outras atividades)	Função no Grupo

Ações de difusão e valorização do Fandango Caiçara

Nome	Meio de colaboração (Músico/Dança/outras atividades)	Função no Grupo

Outras ações propostas e participações em eventos

Nome	Meio de colaboração (Músico/Dança/outras atividades)	Função no Grupo	Ação envolvida

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Público-alvo das ações;

Demandas e oportunidades que são considerados prioritários na manutenção do gênero;

Paranaguá _____, _____ de 2023.

Assinatura do responsável